



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037001/2020-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	02030000055/17	Núcleo de Apoio Regional de Curvelo - NAR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome:Ricardo Antônio Moura Ribeiro		CPF/CNPJ:110.857.466-15
Endereço: Rua Henrique Cabral, 170. Apto 401.		Bairro:São Luiz
Município: Belo Horizonte	UF:MG	CEP: 31270-760
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:Ricardo Antônio Moura Ribeiro		CPF/CNPJ:110.857.466-15
Endereço:Rua Henrique Cabral, 170. Apto 401.		Bairro:São Luiz
Município:Belo Horizonte	UF:MG	CEP:31270-760
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação:Fazenda Várzea Bonita	Área Total (ha):113,9656
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 46110	Município/UF:Curvelo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3120904-8688.E349.D4A4.4986.982E.A2ED.2B18.A5C5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	27,22	hectare

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		27,22

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	27,22	Cerrado <i>stricto sensu</i>		27,22
Total:	27,22		Total:	27,22

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		5,83	m ³
Carvão vegetal de floresta nativa		392,905	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Andréa Brandão Andrade.

MASP: 1.149.341-8**Nome:** Daniel Junio de Miranda.**MASP:** 1176556-7.

Data da Vistoria: 06/09/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/04/2021

Validade: 29/04/2024

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 k	557.258	7.904.954

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1. Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
2. Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas para implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas. Nesse caso a construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água.
3. Após a exploração da área evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de correção do solo.
4. Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
5. A intervenção ambiental deverá ocorrer preferencialmente fora da estação reprodutiva das espécies da fauna, notoriamente no início da estação chuvosa.
6. Caso seja avistado espécime da fauna em nidificação, o corte do espécime arbóreo ou a supressão da área em que ocorrer o ninho deverá ser adiada.
7. Executar as operações de remoção da cobertura vegetal de forma a causar dispersão da fauna em direção a áreas protegidas próximas, nunca realizando o afugentamento em direção às áreas de rodovia ou outras em que o espécime correrá risco.
8. Em casos de aparecimento de animais feridos ou com injúrias corpóreas, entrar em contato com o Centro de Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental ou Instituto Estadual de Florestas.
9. Apresentar Projeto de Resgate de Fauna a ocorrer durante o período de intervenção ambiental.
10. Demarcar em campo e apresentar arquivo digital de Planilha editável compatível com excel e arquivo shapefile SHP com a demarcação georreferenciada (coordenada geográfica em formato UTM e datum Sirgas

2000) e identificação de cada indivíduo de Pequizeiro e demais espécies arbóreas não autorizadas para supressão.

12. OBSERVAÇÃO

1. A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

2. A autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 29/04/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28737056** e o código CRC **01FD1A37**.